



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Valor Máximo – R\$- 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Dotação –

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 01 de junho de 2021.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Secretária:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria providências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ESPECIFICAÇÕES:

1. OBJETO

O presente procedimento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação justifica-se pela necessidade de substituição das Bandeiras existentes no Plenário da Câmara Municipal, vez que as que ali estão sendo utilizadas já possuem mais de 20 anos, encontrando-se as mesmas em péssima situação.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. DO PRODUTO:

Rua Waslfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

04

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Referencia	Valor Total
01	01	KIT com 04 (quatro) Bandeiras confeccionadas em Tecido Cetim dupla face, com bordado em alto relevo. As Bandeiras serão do BRASIL, do ESTADO, do MUNICÍPIO e do PODER LEGISLATIVO. Nos Tamanhos Oficiais e de acordo com normas da ABTN	6.400,00	6.400,00
		TOTAL		6.400,00

A entrega dos Produtos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente as especificações e conforme normas da ABNT.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O período de garantia dos Produtos deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos mesmos;

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos Produtos por 12 (doze) meses;

4.4. A empresa fornecedora dos Produtos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição das peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:



5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos e a realização da instalação dos mesmos no prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.1.2. Prestar garantia e assistência conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

5.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

5.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;

5.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:



- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;
- 6.1.3. Receber o objeto;
- 6.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora da especificação ou com problemas.
- 6.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, ao local onde devam ser instalados os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

07. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade dispensa de licitação, pelo critério do Menor Preço.

08. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 8.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;



8.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

8.1.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

9.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

9.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os Produtos deverão ser entregues e instalados, em perfeito estado, no local relacionado no item 11, em horário comercial, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de contratação, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

08

11. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná.

12. DA GARANTIA

12.1 O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

12.2 O objeto executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

12.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos produtos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência local.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

09

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2021.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Jo

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 02/06/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de R\$- 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 07 de junho de 2021.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Antonio Cláudio Ferreira da Cruz

Presidente da Câmara Municipal



De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO nº 008/2021:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência do Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade**



de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:



“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida Aquisição (orçamentos) é de aproximadamente **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos



reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

16

Estado do Paraná

Também há no art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02), que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2021.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, **Portaria nº 034/2021**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/06/2021.


Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

18

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 3.927.598-8 SSP/PR;
- Suplente – **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.


Cláudio Valério
Prefeito Municipal





DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 003/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **08/06/2021**.

ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1984 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 08 de JUNHO

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **DARCY MOREIRA BRANCO**

Cargo: **MOTORISTA**

Secretaria/Departamento: **SAÚDE**

Valor (R\$): R\$ 800,00

Destino: **DIVERSOS**

Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data do Pagamento: 08/06/2021

Nº do Pagamento: 1977/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 003/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/06/2021.

ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



SÓ BANDEIRAS

DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Rua Bento Rosa - 137 - centro CEP: 95900-210 - Lajeado - RS
CNPJ: 14.095.857/0001-47, Fone: (51) 3714-2194 / 3714-1477

23

Cotação

19/05/2021

A/C DE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de metal tri partido com ponteira niquelada em forma de bola e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizada de mogno com quatro furos. BORDADAS	5.500,00	5.500,00
			TOTAL : R\$ 5.500,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: NA ENTREGA DO MATERIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Moses Gracelon

SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda.
Fones 51 3714-2194 / 3714-1477
Rua Bento Rosa, 137 Lajeado
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Cotação de preço [Bandeiras] - Câmara Municipal De Nova Santa Bárbara - PR

22



De Sô Bandeiras em 19/05/2021 10:00

Detalhes | Texto simples

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR SB.pdf (~535 KB)

BOA TARDE

TUDO BOM?

MUITO OBRIGADO PELO CONTATO CONOSCO, QUE HONRA PODER ATENDER O MUNICÍPIO DE VOCÊS.

CONFORME COMBINADO SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO DE PREÇO DAS BANDEIRAS, MATERIAL É LINDO TODO DUPLO, REFORÇADO COM ARGOLAS DE AÇO CONFECCIONADO NO MELHOR TECIDO ANTI DESFIAMENTO PARA SUPORTAR AO TEMPO VALE A PENA CONFERIR

ESPERAMOS PODER FECHAR NEGÓCIO E VOCÊS CONHECEREM UM POUCO MAIS DE NOSSOS PRODUTOS.

**** FRETE É GRATUITO JÁ INCLUSO SEDEX****** 15 DIAS PARA PRODUZIR E ENVIAR****** GARANTIA DE 90 DIAS****** PAGAMENTO É VIA BOLETO BANCÁRIO 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO****** TEMOS NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES DA EMPRESA TUDO EM DIA****MAIS DÚVIDAS?? PODE ME CHAMAR PELO WHATSAPP 51 9 9559-6007**

MUITO OBRIGADO E UM BOM DIA

AT. TE SÓ BANDEIRAS

WWW.SOBANDEIRAS.COM.BR

FONE: (51) 3714-2194

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600116099	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LAJEADO
Local

29 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO / / / Data Responsável

NÃO / / / Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

/ / / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

/ / / Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

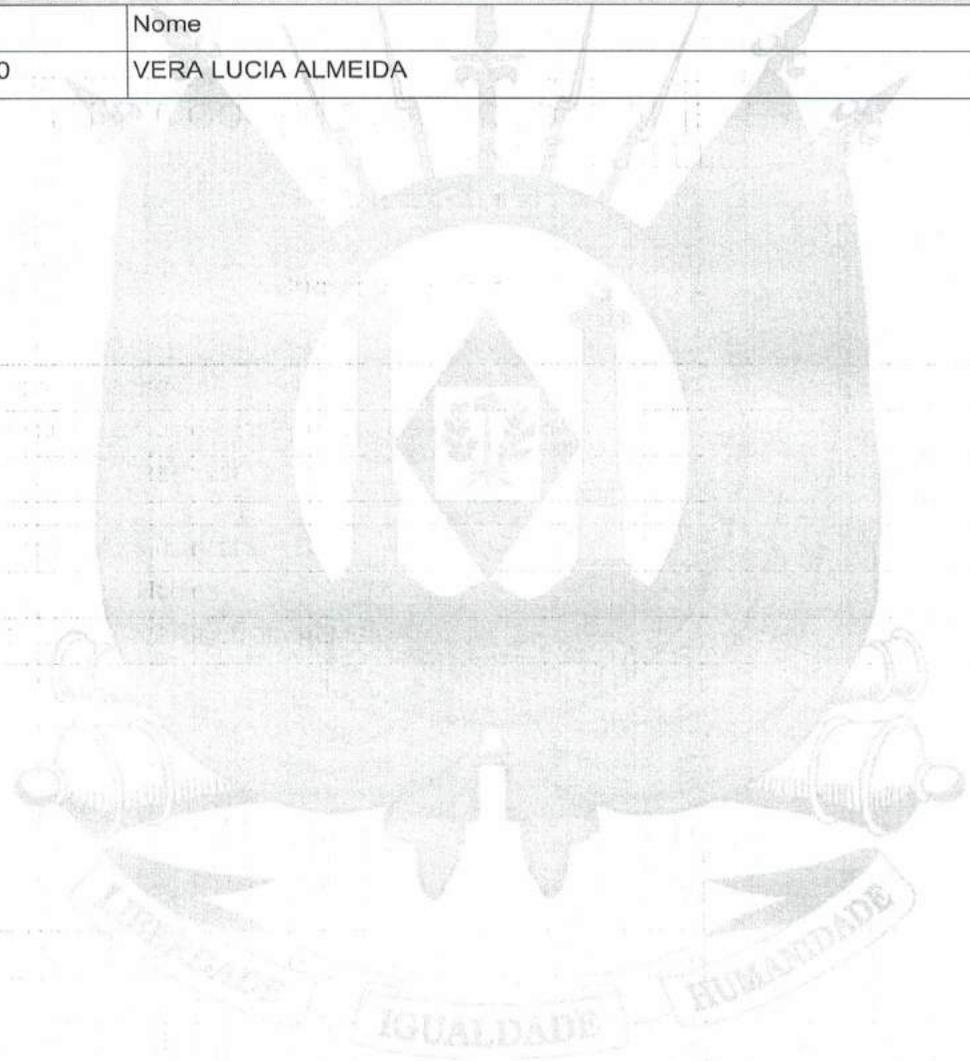
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.554-6	RSP1900198391	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



S Ó BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
Rua Bento Rosa, 137, Bairro Centro, Lajeado, RS
CNPJ: 14.095.857/0001-47

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** **Folha 01**

- Motivo:
- a) Alteração de Titular;
 - b) Alteração do Capital Social;
 - c) Alteração de Endereço,
 - d) Alteração do Objeto Social;
 - e) Consolidação do Ato Constitutivo.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MOISES SANTANA FRACALLOSSI, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 11/07/1987, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.456.380-86, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03733426961 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, nº 630, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS, CEP 95.913-036, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, com sede na Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Centro, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.095.857/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600116099 em 26 de Fevereiro de 2015, resolve Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOISÉS SANTANA FRACALLOSSI, já qualificado no preâmbulo deste instrumento cede e transfere por venda o capital pelo valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) para **VERA LÚCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, portadora da Carteira de Identidade nº 4016562094 expedida pela SJTC/RS em 12/01/1995, residente e domiciliada na Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, Lajeado, RS, CEP 95.900-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOISES SANTANA FRACALLOSSI declara haver recebido de **VERA LUCIA ALMEIDA**, neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), valor correspondente a venda do capital, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade; nada mais tendo a reclamar seja a título que for nem de cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), mediante um aumento de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional pela titular **VERA LÚCIA ALMEIDA**, já qualificada na Cláusula Primeira.

Continua na Folha 02



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE
MUNDO TRANSPORTES EIRELI**

Folha 02

CLÁUSULA QUARTA – A partir desta data a sede da empresa passa a ser à Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-218.

CLÁUSULA QUINTA – A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser o de Indústria e Comércio de Bandeiras e Bordados, Comércio de Embalagens Plásticas e Serviços de Costura.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá única e exclusivamente a **VERA LÚCIA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA OITAVA – A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1- A empresa adota o nome empresarial de “**SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**”.

2- A sede da empresa é na Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-218.

3- O objeto social é o Indústria e Comércio de Bandeiras e Bordados, Comércio de Embalagens Plásticas e Serviços de Costura.

4- A presente empresa iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5- O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional.

6- A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

7- A administração da empresa cabe única e exclusivamente a **VERA LÚCIA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros,



bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Continua na Folha 03

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE
MUNDO TRANSPORTES EIRELI**

Folha 03

8- Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apurados.

9- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

10- A EIRELI pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

11- Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13- Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14- Fica eleito o foro de Lajeado, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Lajeado, RS, 29 de Agosto de 2019.

MOISES SANTANA FRACALLOSSI

VERA LÚCIA ALMEIDA





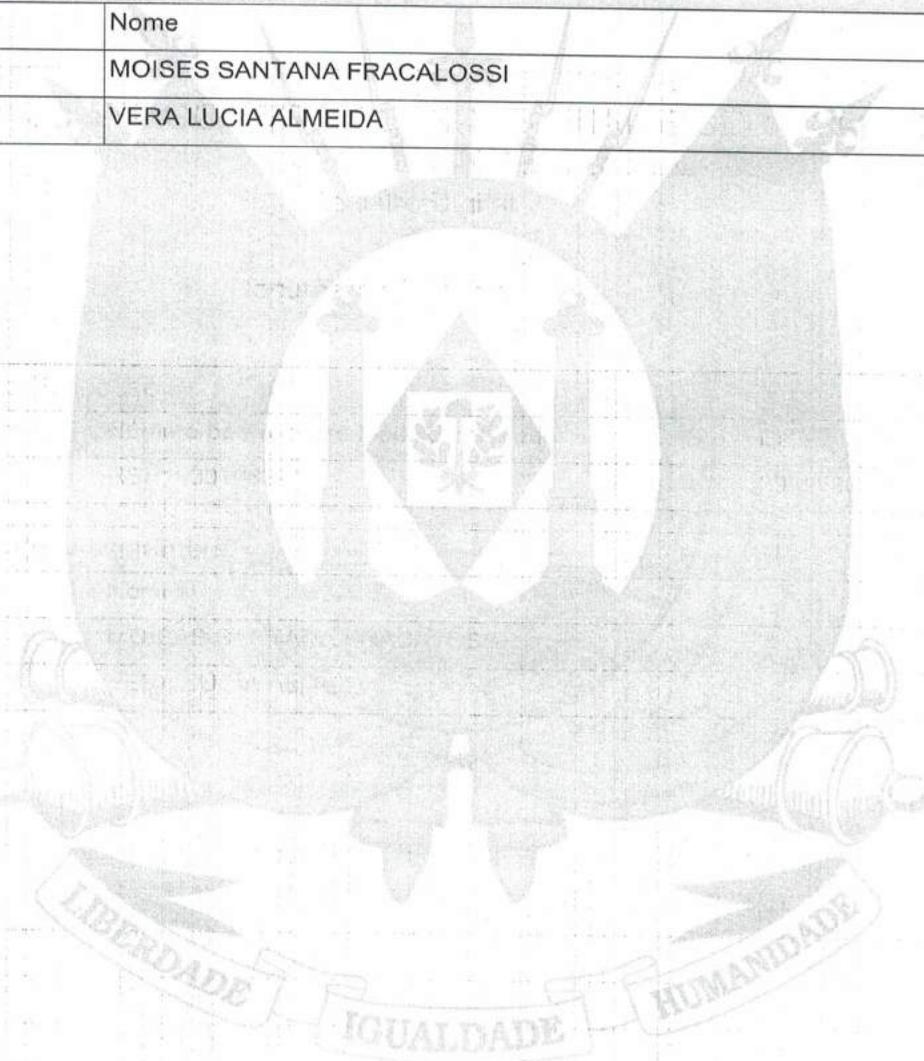
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.554-6	RSP1900198391	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALOSSI
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, de nire 4360011609-9 e protocolado sob o número 19/360.554-6 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5126389, em 02/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Liselote Seibt.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALLOSSI

Porto Alegre. Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e2i2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8



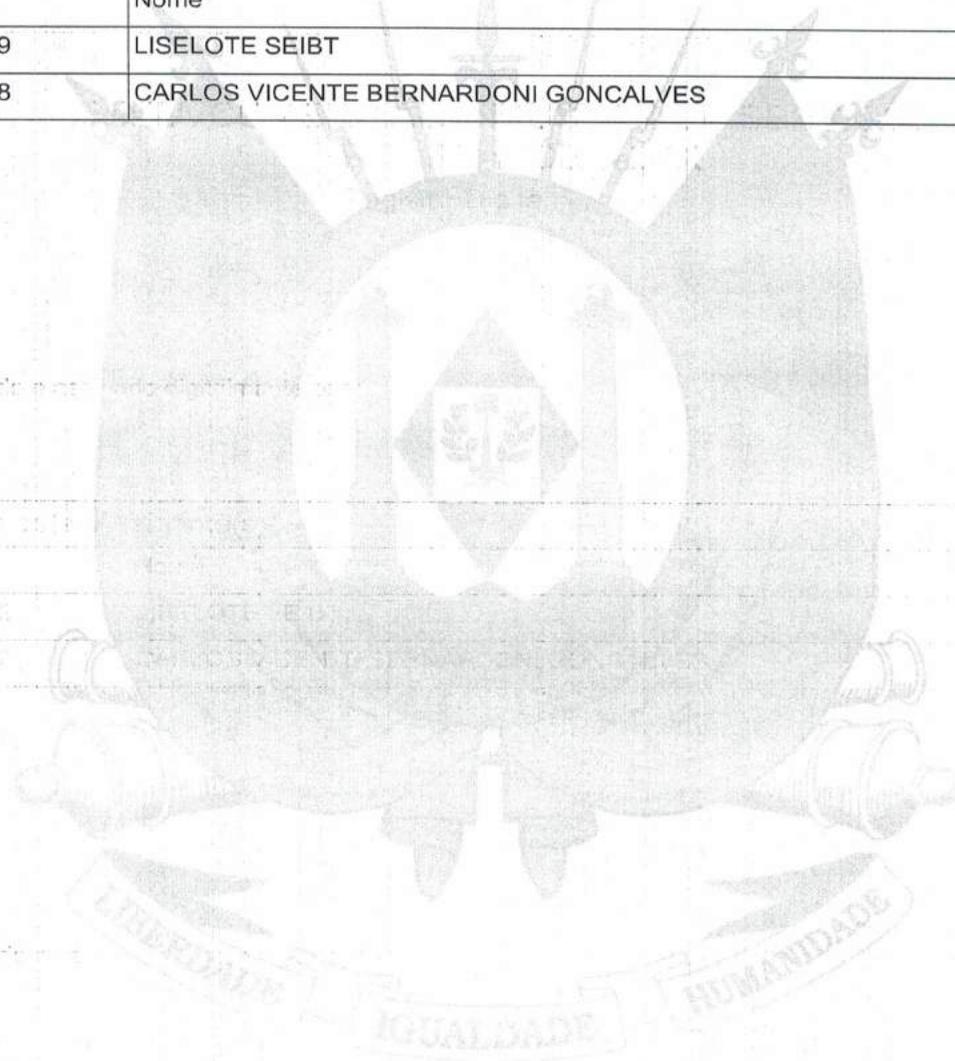
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
564.084.040-49	LISELOTE SEIBT
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0016707517

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS EIRELI EPP**
Endereço: **RUA BENTO ROSA, 137
CENTRO, LAJEADO - RS**
CNPJ: **14.095.857/0001-47**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/6/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026576262**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 14095857000147,
Endereço - RUA BENTO ROSA, 137, HIDRAULICA, LAJEADO RS.

11 de Maio de 2021, às 15:21:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8b594ee939f495dfb38d0e4567c62028**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:44 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **8C51.63EE.EFE8.C0E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.095.857/0001-47

Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

Endereço: RUA BENTO ROSA 137 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502091883304858

Informação obtida em 09/05/2021 13:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.095.857/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2011
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO BANDEIRAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BENTO ROSA	NÚMERO 137	COMPLEMENTO	
CEP 95.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3714-1907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2019** às **10:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI EPP(11610), CPF/CNPJ 14.095.857/0001-47 com Inscrição Municipal 33869 - ATIVA** nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 25 de ABRIL de 2021, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
OMJ5.3LNY.BB10.MQSE

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4360011609-9	14.095.857/0001-47	09/08/2011	01/08/2011	
Endereço Completo:				
RUA BENTO ROSA 137 - BAIRRO CENTRO CEP 95900-000 - LAJEADO/RS				
Objeto Social:				
INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS, EMBALAGENS PLASTICAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE SERIGRAFIA, BORDADOS E SERVICOS DE COSTURA.				
Capital Social:	R\$ 78.800,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
Capital Integralizado:	R\$ 78.800,00			
SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Titular/Administrador				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função	
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALLOSSI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 27/04/2017		Número: 4438314		
Ato	309 - REENQUADRAMENTO DE EPP COMO MICROEMPRESA			
Evento(s)	309 - REENQUADRAMENTO DE EPP COMO MICROEMPRESA			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - EPP	4320697507-0	43600116099	xx	TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 13 de Março de 2019 15:42

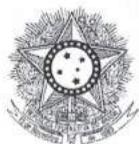

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000252344 e visualize a certidão)



19/101.654-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.095.857/0001-47

Certidão nº: 14614062/2021

Expedição: 04/05/2021, às 07:59:38

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.095.857/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DOCUMENTAÇÃO BANDEIRA



De Só Bandeiras em 19/05/2021 10:01

✉ Detalhes ☰ Texto simples ⬇️ Baixar todos os anexos

- 📄 CNPJ.pdf (~143 KB) ▾
- 📄 CONTRATO.pdf (~2,5 MB) ▾
- 📄 ESTADUAL.pdf (~28 KB) ▾
- 📄 FALENCIA.pdf (~4 KB) ▾
- 📄 FEDERAL.pdf (~79 KB) ▾
- 📄 FGTS.pdf (~89 KB) ▾
- 📄 MUNICIPAL.PDF (~77 KB) ▾
- 📄 SIMPLIFICADA.pdf (~973 KB) ▾
- 📄 TRABALHISTA.pdf (~86 KB) ▾

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO CERTIDÕES E DOCUMENTOS DE NOSSA EMPRESA PARA CADASTRO OU DISPENSA

FALTANDO QUALQUER DOCUMENTO SÓ ME AVISAR QUE ESTAREMOS PROVIDENCIANDO

OBRIGADO

AT,TE SÓ BANDEIRAS

- ✕
- ✉ Criar email
- ✉ E-mail
- 👤 Contatos
- ⚙ Configuraç...
- 🔌 Sair

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

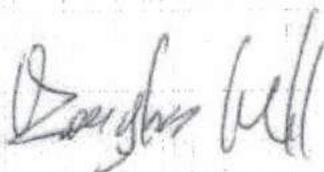
Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual : 427/0027710

Nome/ Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**

Prazo De Entrega: **30 DIAS ÚTEIS**

Condição De Pagamento: **A COMBINAR**

QTD.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Jogo completo de quatro bandeiras em cetim de luxo duplas e bordadas sendo Brasil/Estado/Município/Poder Legislativo nas medidas 1.12X1.60 M. C/ Mastros e suporte de madeira.	5.992,00	5.992,00
		TOTAL: R\$ 5.992,00	



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.



Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS

CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710

CARIMBO

Xangri-lá - RS 14-05-2021



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

41

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205744660

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN1952226863

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

XANGRI-LA

Local

29 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179124 em 31/10/2019 da Empresa LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Nire 43205744660 e protocolo 194359387 - 29/10/2019. Autenticação: 1CED3E75378AA566D0386945FAC2279CCCF9E653. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/435.938-7 e o código de segurança fBPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

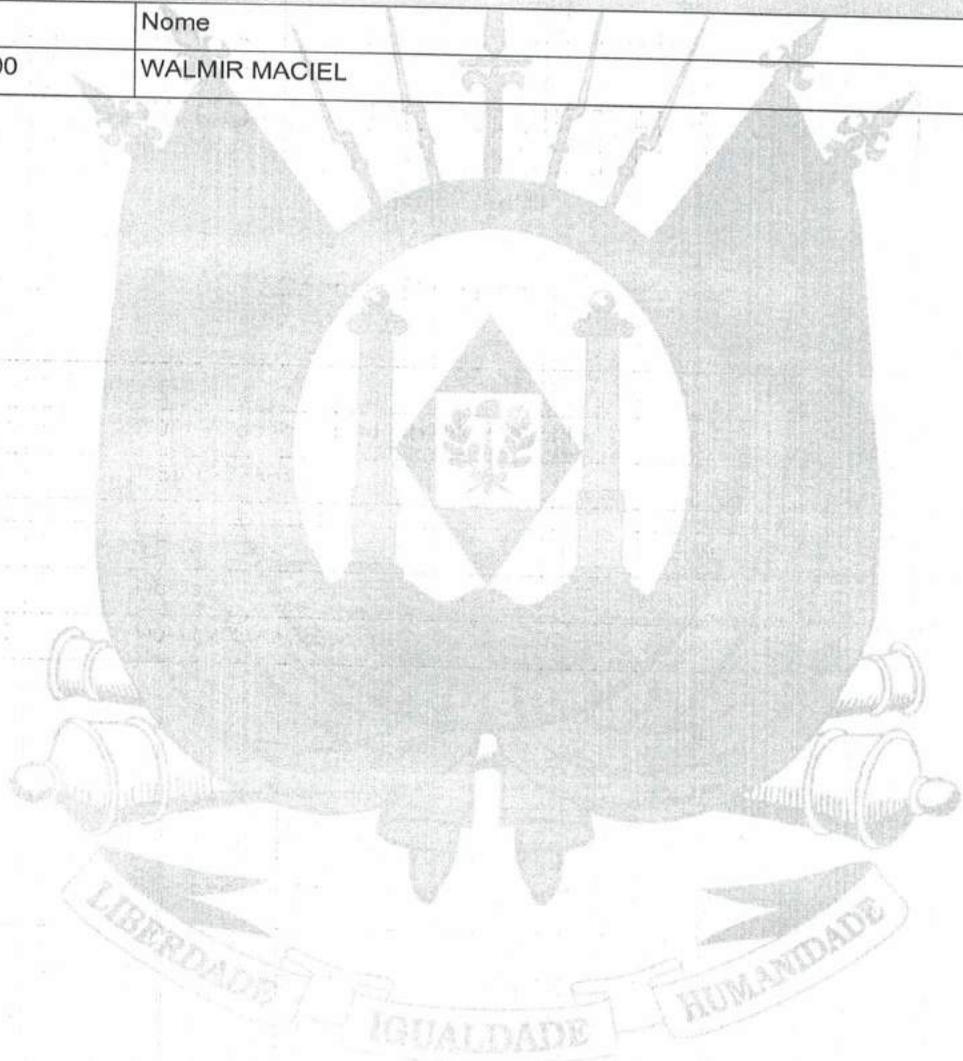
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/435.938-7	RSN1952226863	29/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
252.231.430-00	WALMIR MACIEL



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS
PLÁSTICAS LTDA
 Avenida Paraguassú, nº 7335, Sala 101 A, Bairro Centro, Xangri-lá – RS
 CEP 95.588-000,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

- Motivo:
- a) Alteração de Sócios;
 - b) Estabelecer a Sociedade Unipessoal;
 - c) Estabelecer a Administração da Sociedade;
 - d) Consolidação do Contrato Social.

WALMIR MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 07/11/1957, inscrito no CPF sob nº 252.231.430-00, portador da Carteira de Identidade nº 4004731552 expedida pela SSP/RS em 09/01/1986, residente e domiciliado à Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-210; e **VERA LÚCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, portadora da Carteira de Identidade nº 4016562094 expedida pela SJTC/RS em 12/01/1995, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-210; únicos sócios componentes da sociedade limitada, "**LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**", estabelecida à Avenida Paraguassú, nº 7335, Sala 101 A, Bairro Centro, Xangri-lá, RS, CEP 95.588-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.226.321/0001-10, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 21 de Julho de 2006 sob NIRE 43205744660, e posteriores Alterações Contratuais, igualmente arquivadas na mesma Junta Comercial e Estado, sendo a de nº 01 arquivada em 27 de outubro de 2014 sob nº 4017883, a de nº 02 arquivada em 15 de janeiro de 2016 sob nº 4221046, e a de nº 03 arquivada em 08 de fevereiro de 2019 sob nº 4958458, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- 1- Retira-se da sociedade a sócia VERA LUCIA ALMEIDA, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vendendo e transferindo suas quotas de capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para **WALMIR MACIEL**, igualmente qualificado no preâmbulo deste instrumento.
- 2- Retirando-se da sociedade a sócia VERA LUCIA ALMEIDA, declara haver recebido de WALMIR MACIEL, neste ato em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), valor correspondente à venda de suas quotas de capital social na sociedade, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a título que for, nem de cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Continua na folha 02

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DE LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA Folha 02

3 – Após a venda e transferência de quotas do capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

WALMIR MACIEL.....	R\$ 20.000,00
Total Capital Social.....	R\$ 20.000,00

4 - A administração da sociedade será exercida, única e exclusivamente, pelo sócio WALMIR MACIEL.

§ 1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo que sua assinatura isolada obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º O administrador receberá um "pro labore" mensal, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedada ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

5 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob a razão social de "LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA".

2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2.1. A sede e foro jurídico da sociedade é na Avenida Paraguassú, nº 7335, Sala nº 101 A, Bairro Centro, na cidade de Xangri-lá, RS, CEP 95.588-000.

3 – DENUNCIA DE FILIAIS

3.1. A sociedade atualmente não possui filial, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria de capital.

Continua na folha 03



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Junho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5 – OBJETO SOCIAL

5.1. A sociedade tem por Objeto Social o Comércio de Bandeiras, Embalagens Plásticas e Serviços em Serigrafia.

6 – CAPITAL SOCIAL/ COTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1. O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

6.2 O capital social está assim subscrito pelos sócios:

NOME	COTAS	VALOR TOTAL
WALMIR MACIEL	50,00%	R\$ <u>20.000,00</u>
TOTAL	100%	R\$ 20.000,00

6.3 A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.4 As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferências para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

6.5 As cotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

7 – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7.1. A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio WALMIR MACIEL.

§ 1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo que sua assinatura isolada obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º O administrador receberá um "pro labore" mensal, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedada ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Continua na folha 04



8 – EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇO - DESTINO

- 8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.
- 8.2. No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua Administração procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico.
- 8.3. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de Capital.

9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do demais sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11 – FORO

11.1. O Foro Competente, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, é o de Capão da Canoa – sede da Comarca de Xangri-lá.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, em 01 (uma) via, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Xangri-lá (RS), 23 de outubro de 2019.

WALMIR MACIEL

VERA LÚCIA ALMEIDA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

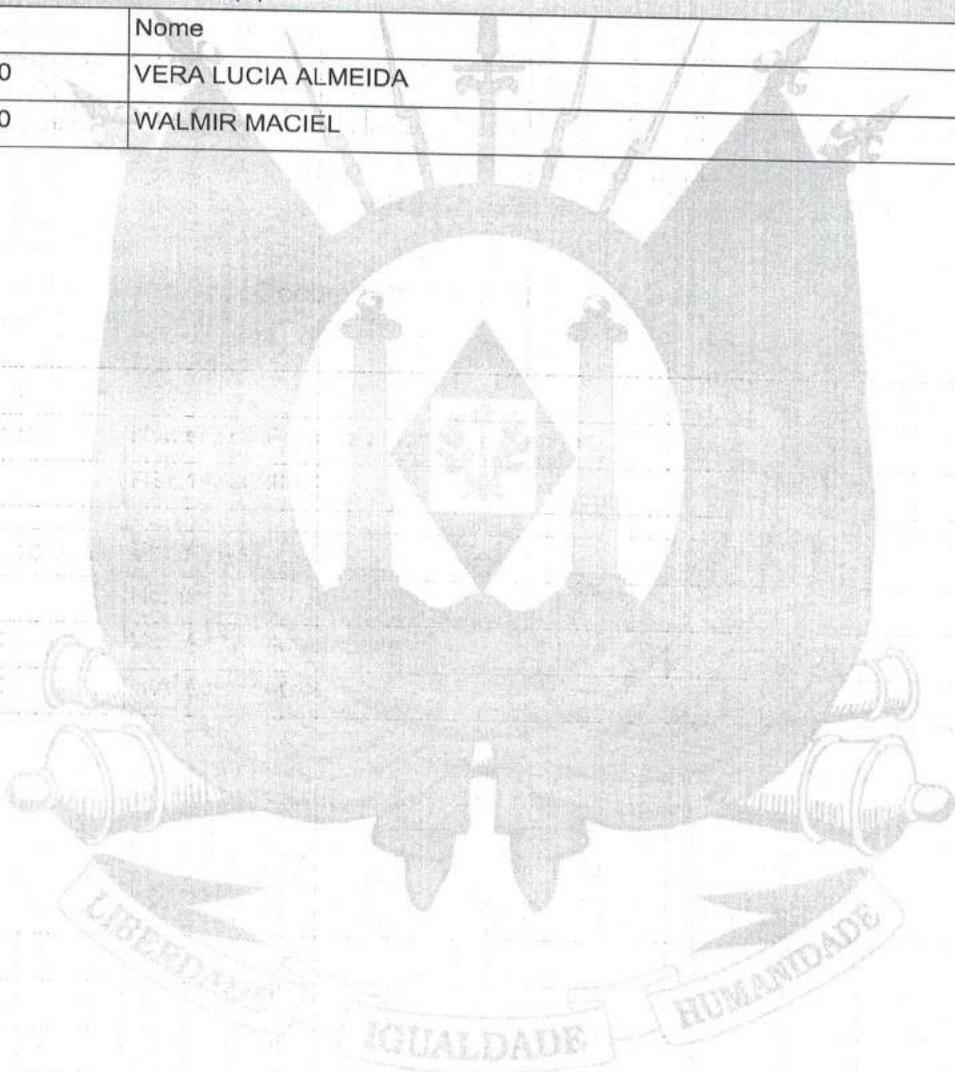
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/435.938-7	RSN1952226863	29/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA
252.231.430-00	WALMIR MACIEL



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, de nire 4320574466-0 e protocolado sob o número 19/435.938-7 em 29/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5179124, em 31/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

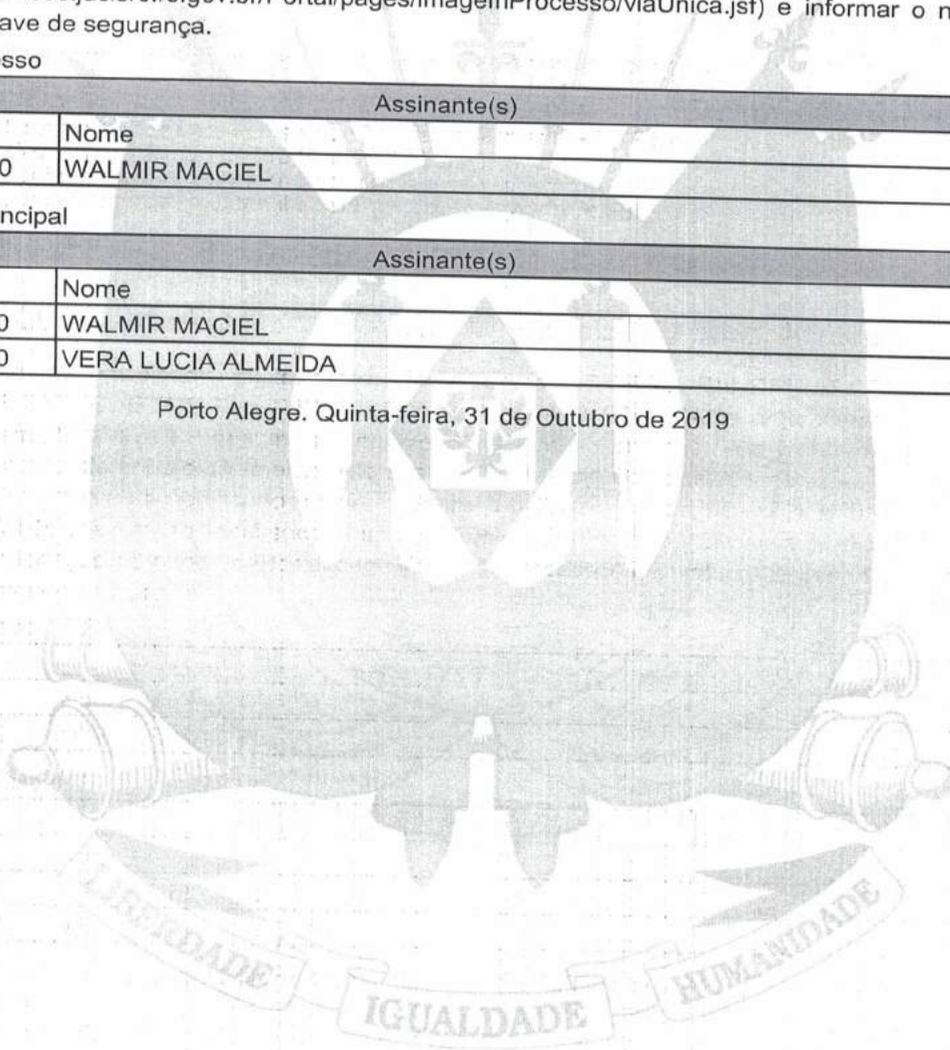
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
252.231.430-00	WALMIR MACIEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
252.231.430-00	WALMIR MACIEL
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA

Porto Alegre. Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



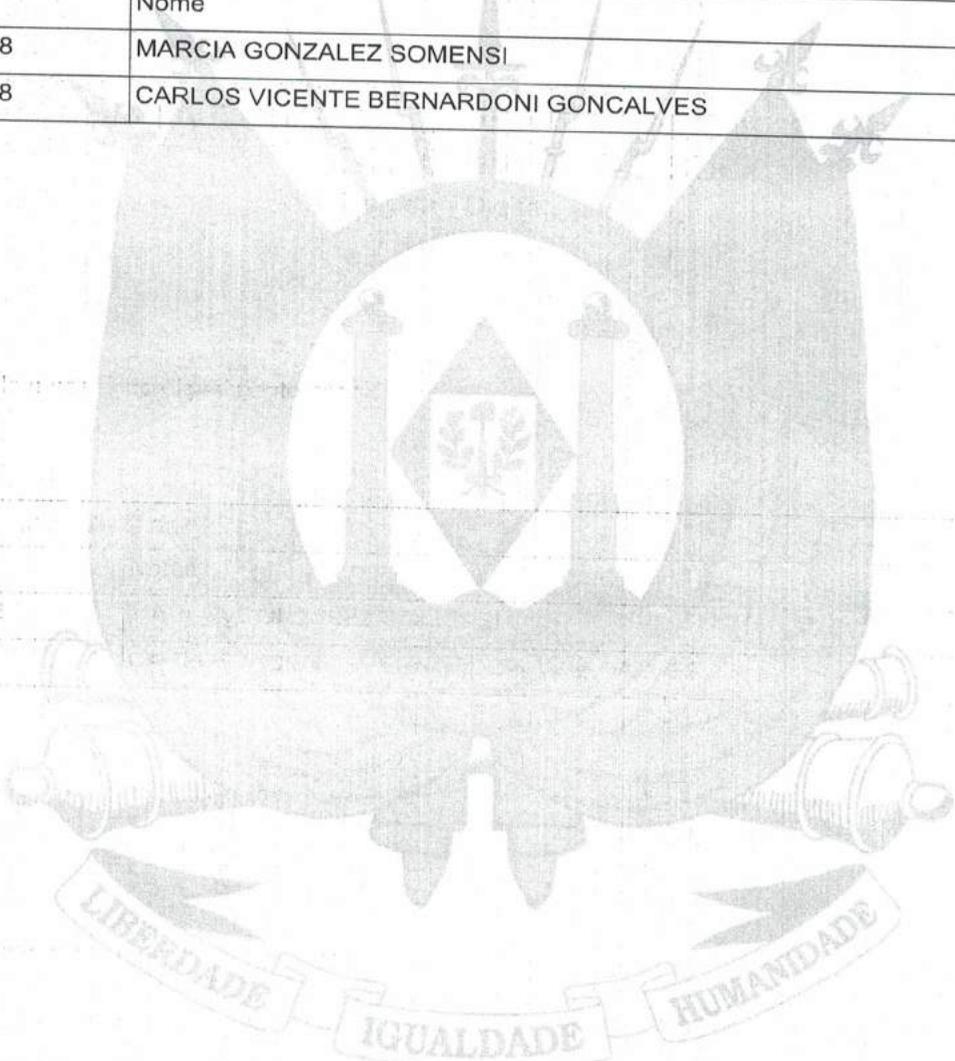
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
716.006.550-68	MARCIA GONZALEZ SOMENSI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



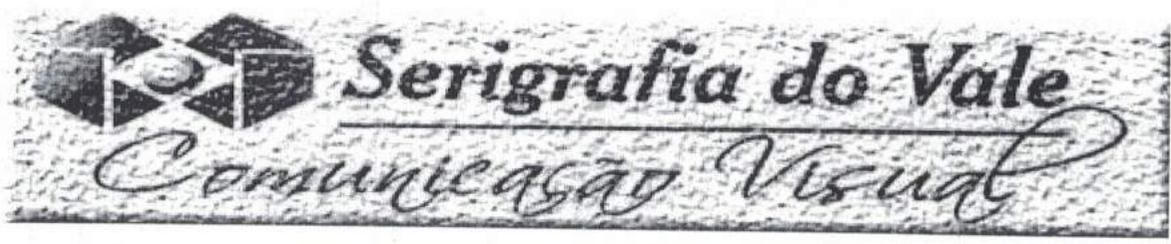
Porto Alegre, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5179124 em 31/10/2019 da Empresa LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Nire 43205744660 e protocolo 194359387 - 29/10/2019. Autenticação: 1CED3E75378AA566D0386945FAC2279CCCF9E653. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/435.938-7 e o código de segurança FBPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

<p>1 Kit todo completo de três bandeiras em tecido veludo de luxo: BRASIL, ESTADODO PARANÁ E MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Tamanho: 2.5 Panos – Inclusos: Mastros e Pedestal de madeira com três cachimbos.</p>	<p>R\$ 6.100,00 CADA</p>
<p>1 Kit de três bandeiras em tecido nylon bordado: BRASIL, ESTADODO PARANÁ E MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Tamanho: 2.0 Panos</p>	<p>R\$ 1.615,00 CADA</p>
<p>TOTAL: R\$ 7.715,00</p>	

20-05-2021

INÊS BETTIO AREND - ME
 CGC: 91.682.021/0001-90
 INSCR. EST. 005/0018345
 R. THEOBALDO KÄFFER, 31
 CEP: 95.940-000
 ARROIO DO MEIO - RS

Ines Bettio Arend

INÊS BETTIO AREND-ME
 CGC. 91.682.021/0001-90
 INSCR. EST. 005/0018345
 E-mail: serigrafiaivale@viavale.com.br

R. THEOBALDO KÄFFER, 31
 CEP. 95940-000
 ARROIO DO MEIO - RS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43101695727		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Inês Bettio Arend			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Arroio do Meio		UF RS	NACIONALIDADE Brasileira
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) Fidêncio Domingos Bettio		(mãe) Ângela Bettio	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09.10.61	IDENTIDADE número 6020242738	Orgão emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 39756831049	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Theobaldo Kaeffer			NÚMERO 201
COMPLEMENTO Apto	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 95940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Arroio do Meio			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Rio Grande do Sul			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Inês Bettio Arend-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Theobaldo Kaeffer			NÚMERO 31
COMPLEMENTO Apto	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 95940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Arroio do Meio			UF RS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco Mil Reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (GNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Adesivos, camisetas, copas, caretas, bandeiras, banners, porta documentos, calendários.		
Atividades secundárias 7499-3/99	Serviços de Serigrafia.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.87	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 91682021/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) Inês Bettio Arend			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 21.01.2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBL. AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2004
SOB Nº: 2424226
Protocolo: 04/114299-3

Empresa: 43 1 0169572 7
INÊS BETTIO AREND

Maria Honorina de Bittencourt Souza